

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI

PROJETO DE LEI Nº 09/01 DE 30/11/01

LEI Nº 279, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

A Ordem do dia da Sessão de Hoje

Sala das Sessões, 30 de novembro/01

Thy. S.
Presidente da Câmara

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santo Antônio de Lisboa-PI, para o exercício de 2002.

PAULO JOSÉ DA LUZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Lisboa-PI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Santo Antônio de Lisboa-PI, para o exercício de 2002 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.687.900,00 para a administração direta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes	R\$ 2.553.500,00
Receita Tributária	R\$ 160.500,00
Receita Patrimonial	R\$ 32.000,00
Receita Agropecuária	R\$ 2.000,00
Receita Industrial	R\$ 2.000,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transferências Correntes	R\$ 2.325.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 32.000,00
Receitas de Capital	R\$ 1.134.400,00
Operações de Crédito	R\$ 30.000,00
Alienação de Bens	R\$ 40.000,00
Amortização Empréstimo	R\$ 30.000,00
Transferências de Capital	R\$ 1.049.400,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 3.687.900,00

Artigo 3º - A Despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei, em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

Legislativa	R\$ 220.500,00
Administração e Planejamento	R\$ 400.100,00
Defesa Nacional	R\$ 4.000,00
Administração e Planejamento	R\$ 19.500,00
Comunicações	R\$ 26.500,00
Defesa Nacional e Segurança Pública	R\$ 67.000,00
Trabalho	R\$ 6.000,00
Administração	R\$ 56.000,00
Encargos Especiais	R\$ 359.000,00
Comércio e Serviços	R\$ 51.500,00
Previdência Social	R\$ 252.000,00
Defesa Nacional e Segurança Pública	R\$ 16.000,00
Urbanismo	R\$ 1.092.900,00
Habitação e Urbanismo	R\$ 50.000,00
Saúde e Saneamento	R\$ 3.500,00
Gestão Ambiental	R\$ 11.000,00
Educação	R\$ 663.000,00
Energia	R\$ 84.500,00
Cultura	R\$ 248.000,00
Esporte e Lazer	R\$ 56.900,00
Saúde	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	
Saneamento	
Transporte	
Assistência Social	
Agricultura	
Assistência Social	
TOTAL	R\$ 3.687.900,00

2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

Poder Legislativo

01 - Câmara Municipal	R\$ 220.500,00
-----------------------------	----------------

Poder Executivo

02 - Gabinete do Prefeito	R\$ 239.000,00
03 - Secretaria de Administração Geral	R\$ 173.000,00
04 - Secretaria de Administração Financeira	R\$ 202.600,00
05 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos	R\$ 722.500,00
06 - Secretaria de Educação, Cultura e Lazer	R\$ 1.107.400,00
07 - Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária	R\$ 677.000,00

08 - Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens.....	R\$	84.500,00
09 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMASS.....	R\$	204.500,00
10 - Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento.....	R\$	56.900,00

TOTAL GERAL R\$ 3.687.900,00

Artigo 4º - O orçamento das despesas da Administração Municipal poderá ser expandido até os limites das efetivas arrecadações.

Artigo 5º - O Orçamento Fiscal do Município, abrangendo todas as entidades da administração municipal, e seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.687.900,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e novecentos reais), assim discriminadas.

Administração Direta

01 - Legislativo	R\$	220.500,00
02 - Gabinete	R\$	195.500,00
03 - Administração	R\$	173.000,00
04 - Finanças	R\$	146.600,00
05 - Obras Públicas	R\$	417.500,00
06 - Educação	R\$	1.107.400,00
07 - Transportes	R\$	84.500,00
08 - Agricultura	R\$	56.900,00

TOTAL R\$ 2.401.900,00

Artigo 6º - O Orçamento de Seguridade Social do município, abrangendo todas as entidades da administração direta e seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 1.286.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil reais), assim discriminadas.

Administração Direta

01 - Saúde	R\$	915.000,00
02 - Previdência	R\$	123.500,00
03 - Assistência Social	R\$	248.000,00

TOTAL R\$ 1.286.000,00

Artigo 7º - O Poder Executivo fica autorizado a

- realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.
- abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa-PI

Paulo José da Luz

Paulo José da Luz
Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª discussão por unanimidade

Sala das Sessões 30 novembro/01

[Assinatura]
Secretário

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, conforme o estabelecido na Lei Orgânica Municipal de Santo Antônio de Lisboa-PI, sob a Lei Nº 279/2001, em:04/12/01.

SANCIONADA EM:04/12/01

PROMULGADA EM:04/12/01

Paulo José da Luz
Paulo José da Luz
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo José da Luz
Paulo José da Luz
PREFEITO MUNICIPAL